

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.501, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 10/24 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos padrões de vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a conceder a Revisão Geral Anual dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta e do Quadro de Agentes Políticos conforme dispositivos da Lei nº 6.789 de 31 de março de 2020, com a correção de 4,72%, tendo por base o índice apurado pelo IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial / IBGE, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023.
- Art. 2º** - As Tabelas dos Padrões de Vencimentos e de Subsídios atualizadas nos termos do artigo 1º, passam a constar na forma do Anexo I e Anexo II, que ficam fazendo parte desta Lei.
- Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

ANEXO I

Lei nº 7.501 de 07 de Fevereiro de 2024.

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	729,27	1.095,95	1.715,28	2.802,65	4.660,76	7.997,83
B	756,15	1.141,39	1.792,56	2.933,44	4.884,53	8.557,66
C	784,37	1.188,91	1.872,94	3.070,78	5.119,40	9.156,67
D	835,47	1.266,55	1.957,28	3.214,97	5.366,01	9.797,68
E	845,13	1.291,24	2.045,82	3.366,36	5.624,99	10.483,50
F	877,83	1.346,52	2.138,76	3.525,32	5.896,87	11.217,37
G	912,05	1.404,46	2.236,37	3.692,25	6.182,44	12.002,48
H	948,03	1.465,20	2.338,76	3.867,53	6.482,21	12.842,72
I	986,00	1.528,97	2.446,34	4.051,52	6.797,03	13.741,70
J	1.025,65	1.596,03	2.559,33	4.244,81	7.127,52	14.703,68
K	1.081,34	1.666,32	2.678,08	4.447,65	7.474,60	15.732,90

ANEXO II

Lei nº 7.501 de 07 de fevereiro de 2024.

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

(LEI 6.789/2020)

ITEM	AGENTES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE
1	Prefeito	R\$ 22.344,76	1
2	Vice Prefeito	R\$ 11.718,26	1
3	Secretários	R\$ 11.718,26	11